

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Aquisição de veículo tipo picape, cabine simples, para atendimento às demandas do setor de iluminação pública da Prefeitura de Agudo.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por manutenção, expansão, fiscalização e atendimento emergencial da rede de iluminação pública no município de Agudo. Atualmente, as equipes responsáveis enfrentam limitações operacionais devido à insuficiência e/ou inadequação de veículos disponíveis, o que compromete a agilidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A ausência de um veículo apropriado, do tipo picape cabine simples, dificulta o transporte seguro de materiais (como lâmpadas, reatores, ferramentas e equipamentos), bem como o deslocamento das equipes para execução dos serviços, fiscalização dos serviços prestados pelo setor e levantamento de demandas em campo, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Essa limitação pode resultar em atrasos na identificação de problemas, no atendimento a ocorrências (como pontos apagados) e no acompanhamento da qualidade dos serviços executados, gerando prejuízos à segurança pública e à qualidade de vida dos munícipes.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição do veículo visa garantir maior eficiência operacional, reduzir o tempo de resposta às demandas, qualificar a fiscalização dos serviços, aprimorar o levantamento de necessidades e otimizar o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis, além de assegurar melhores condições de trabalho às equipes envolvidas. A medida contribui diretamente para a adequada prestação do serviço de iluminação pública, essencial para a segurança, a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

Dessa forma, a contratação se justifica como necessária e adequada para atender às demandas do setor de iluminação pública promovendo maior efetividade, controle e qualidade na prestação do serviço público.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A compra de novo veículo novo para o setor não está prevista no Plano Anual de Contratações do município, porém está alinhada às demandas apresentadas.

III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

1. Conformidade com as Especificações Técnicas: O veículo deve atender a todas as características descritas no Termo de Referência. Isso inclui especificações técnicas detalhadas, como modelo, marca, capacidade de carga, potência do motor, entre outros detalhes pertinentes.
2. Localização da Assistência Técnica: A licitante deve indicar uma concessionária autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, a uma distância máxima de 300 km de Agudo/RS. Essa concessionária deve ser capaz de fornecer assistência técnica qualificada e serviços de manutenção durante o período contratual.
3. Documentação e Regularidade Fiscal: A licitante deve apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos, documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido pela legislação aplicável e pelos termos do edital.
4. Preço e Forma de Pagamento: A proposta da licitante deve incluir o preço do veículo, bem como as condições de pagamento, prazos e demais termos financeiros acordados. O preço deve ser competitivo e compatível com o mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
5. Prazos de Entrega: A licitante deve estabelecer prazos claros e factíveis para a entrega do veículo, levando em consideração as necessidades e urgências da administração pública. É essencial que os prazos propostos sejam cumpridos rigorosamente para garantir a disponibilidade do veículo no momento necessário.
6. Garantias e Assistência Técnica: A licitante deve fornecer garantias adequadas para o veículo adquirido, além de garantir acesso a serviços de assistência técnica e manutenção durante todo o período de garantia e além dele, conforme necessário para manter a operacionalidade do veículo.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição do item
01	<p><u>Veículo automotor, 0km, com carroceria do tipo picape camioneta, tração 4x2, com capota marítima, cabine simples, ano e modelo no mínimo 2026 ou superior, 02 portas, cor branca, conforme especificações mínimas.</u></p> <p>Tipo Caminhonete; Pick-Up na Cor Branca; Zero Km; Cabine Simples; Que Comporte No Mínimo 02 (Dois) Passageiros (Incluindo Motorista); Com 02 (Duas) Portas; Último Modelo e Ano De Fabricação; Com Motorização Mínima De 1.2;</p>

	<p>Tração 4x2; Direção Hidráulica; Câmbio Manual Ou Automático De 05 (Cinco) Ou 06 (Seis) Marchas; Combustível Gasolina; Potência Mínima De 100cv Ou Superior; Airbag Duplo; Freios Abs Nas Quatro Rodas; Ar Condicionado; Volante Com Regulagem De Altura; Vidros Elétricos Dianteiros; Travas Elétricas; Película Em Todos Os Vidros (Conforme Legislação Em Vigor); Aparelho De Som Com Rádio Am/Fm; Entrada Usb E Conexão Bluetooth; Faróis De Neblina; Protetor De Câster; Tapetes De Borracha Interior; Protetor de Caçamba, Capota Marítima e Demais Acessórios e Itens da Versão Oferecida; Garantia Mínima De 12 (Doze); O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei (cintos de segurança, extintor, chave de roda, pneu estepe, triângulo, etc.); O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Agudo.</p>
--	--

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda do setor de iluminação pública: (i) locação de veículo tipo picape cabine simples; (ii) aquisição de veículo novo por meio de procedimento próprio; e (iii) aquisição por adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos.

A locação de veículo foi considerada inicialmente por possibilitar menor desembolso imediato e transferência de responsabilidades como manutenção e seguro. Contudo, após análise técnica e econômica, verificou-se que o custo mensal da locação, quando projetado ao longo do tempo de uso estimado pela Administração, torna-se superior ao investimento necessário para aquisição do bem. Além disso, a locação pode impor limitações contratuais quanto à personalização, uso contínuo e disponibilidade, não atendendo de forma plena às demandas permanentes, rotineiras e essenciais do setor.

Foi realizada consulta a atas de registro de preços vigentes, visando eventual adesão como forma de ganho de celeridade e economicidade. Entretanto, no momento da análise, não foram identificadas atas com condições vantajosas de preço e/ou especificações plenamente compatíveis com as necessidades do Município e/ou disponíveis para adesão, o que inviabiliza sua utilização sob a ótica do interesse público.

A aquisição direta do veículo mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando o caráter contínuo da demanda, a necessidade de disponibilidade permanente do bem e o melhor custo-benefício ao longo do tempo. A compra permite maior autonomia

operacional, adequação integral às especificações técnicas exigidas e diluição do custo ao longo da vida útil do veículo, tornando-se economicamente mais vantajosa em comparação à locação.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição de veículo tipo picape cabine simples por meio de procedimento próprio se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável para a Administração, garantindo atendimento contínuo, adequado e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição do item	Quantidade	Preços	
			Unitário	Total
01	Veículo automotor, 0km, com carroceria do tipo picape camioneta, tração 4x2, com capota marítima, cabine simples, ano e modelo no mínimo 2026 ou superior, 02 portas, cor branca, conforme especificações mínimas.	1	R\$ 118.730,00	R\$ 118.730,00
TOTAL				R\$ 118.730,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine simples, novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das demandas operacionais do setor de iluminação pública do Município de Agudo, compreendendo atividades de manutenção, expansão, fiscalização dos serviços e levantamento de demandas em campo.

O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, tais como motorização compatível com o serviço, capacidade de carga adequada para transporte de materiais e equipamentos, robustez para circulação em vias urbanas e rurais, além de itens de segurança e conforto exigidos pela legislação vigente. A solução contempla ainda a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado e pronto para uso.

No que se refere à manutenção, a contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica, conforme padrões do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. Durante esse prazo, eventuais manutenções corretivas deverão ser realizadas por rede autorizada, garantindo a utilização de peças originais e preservação das condições de desempenho e segurança do veículo.

Quanto à assistência técnica, deverá ser disponibilizada por meio de rede credenciada ou autorizada, preferencialmente com cobertura regional, assegurando atendimento em prazo adequado e compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos. A contratada também deverá fornecer manual do proprietário, plano de manutenção preventiva e orientações quanto ao uso adequado do veículo.

Dessa forma, a solução proposta abrange não apenas a aquisição do bem, mas também as condições necessárias para seu pleno funcionamento, durabilidade e suporte técnico, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de iluminação pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

Considerando as especificidades e necessidades da presente contratação para a aquisição do veículo picape, não se identificou a necessidade de parcelamento da solução. O município possui recursos para a realização da aquisição dos veículos, o que permite o pagamento integral do valor contratado no momento da entrega dos bens. Portanto, não há a necessidade de recorrer a parcelamentos para viabilizar a contratação.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

A aquisição visa promover economicidade e otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública municipal. Essa renovação da frota proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais, otimizando deslocamentos, especialmente em áreas de difícil acesso, e diminuindo despesas com transporte e manutenção. Veículos novos e modernos também garantirão maior economia em combustível e manutenção a médio e longo prazo. Além da economicidade, a modernização da frota permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo atrasos e interrupções causadas por falhas mecânicas e aumentando a disponibilidade das equipes para atividades estratégicas e essenciais. A aquisição proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas de iluminação pública, redução do tempo de deslocamento das equipes, melhoria da fiscalização dos serviços executados, maior eficiência operacional e diminuição de custos com manutenção corretiva de veículos antigos.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

- Elaboração de contrato detalhado, incluindo requisitos ambientais e de segurança;
- Monitoramento constante da entrega do veículo;
- Verificação da documentação da licitante vencedora;
- Análise técnica do objeto entregue, conforme termo de referência;
- Formalização do cronograma conforme a proposta.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:



A contratação em análise não possui relação direta com outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

A aquisição e utilização de veículo automotor tipo picape implicam em potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissões atmosféricas, geração de resíduos e poluição sonora. Nesse sentido, são previstas medidas mitigadoras para reduzir tais impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Emissões de Gases de Escape e Consumo de Combustível: A operação do veículo gera emissões de poluentes e gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, será exigido que o veículo atenda aos padrões de eficiência energética e de emissões estabelecidos pelos órgãos reguladores, além da realização de manutenção preventiva periódica, visando garantir o bom funcionamento do motor e a redução do consumo de combustível. Também será incentivada a condução responsável por parte dos operadores.

Descarte de Resíduos e Logística Reversa: Durante a vida útil do veículo, haverá geração de resíduos como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas. Para mitigar esse impacto, será adotada a destinação ambientalmente adequada desses materiais, com observância à logística reversa, priorizando fornecedores e redes autorizadas que realizem coleta, reaproveitamento e reciclagem, conforme a legislação aplicável. Ao final da vida útil do veículo, será providenciado o desfazimento por meio de alienação ou encaminhamento adequado, garantindo a correta destinação dos componentes.

Poluição Sonora: O funcionamento do veículo pode gerar ruídos. Como medida mitigadora, será priorizada a aquisição de veículo que atenda aos limites de emissão sonora estabelecidos em norma, além da manutenção regular para evitar ruídos excessivos e da adoção de boas práticas operacionais, como planejamento de rotas e horários, especialmente em áreas sensíveis.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à solução, as medidas previstas visam minimizá-los, assegurando o uso mais eficiente dos recursos e a adequada gestão ambiental durante todo o ciclo de vida do bem.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

não aplica

aplica, justifique:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e alinhada ao interesse público, mostrando-se capaz de atender de forma eficiente às demandas do setor de iluminação pública do Município de Agudo.

A análise das alternativas demonstrou que a aquisição de veículo tipo picape cabine simples é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, especialmente quando comparada à locação e à adesão a atas de registro de preços, que não se mostraram viáveis ou vantajosas no momento. A compra do veículo garante disponibilidade contínua, maior autonomia operacional e melhor custo-benefício ao longo de sua vida útil.

Além disso, a solução proposta atende plenamente às necessidades de deslocamento das equipes, transporte de materiais, fiscalização dos serviços e levantamento de demandas em campo, inclusive em áreas de difícil acesso, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é adequada para o atendimento da finalidade a que se destina, proporcionando melhores condições operacionais ao setor, otimização dos recursos públicos e maior efetividade na prestação do serviço de iluminação pública.

Agudo/RS, Maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 863B-A071-6B82-999F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 09/06/2026 08:52:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 10/06/2026 09:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/863B-A071-6B82-999F>